



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Sebastião do Passé

Quarta-feira • 4 de Janeiro de 2023 • Ano VII • Nº 692

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Givaldo Luiz Ferreira da Mata / Secretário - Gabinete / Editor / Editor - Ass. Comunicações
Praça General Raimundo Barbosa, 36

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEZFNJZEODY1RTJBOEI3NT

Portarias



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº003/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: "Nomeia Agente de Compras no âmbito desta Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO, a necessidade de procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres desta Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de compras no âmbito desta Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, o Servidor **Alexnaldo Pinto Avelino**, inscrito no CPF nº 913.019.555-15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Passé/BA, 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 004/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: "Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, a Servidora LEILA BEZERRA FRANÇA, inscrito no CPF nº 643.628.685-34.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Praça Gal Raimundo Barbosa nº36 Fone/Fax: 71-655-1985/3145 São Sebastião do Passé – BA
E-mail: camarasspasse@ig.com.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Gabinete do Presidente

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Passé/BA, 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA
Presidente